

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.****EDITAL Nº 01/2023 - SETEL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS
TEMPORÁRIOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR E MONITOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
CAMAPUÃ/MS**

A Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para os cargos de Professor e Monitor, para atuarem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á em conformidade com a Lei nº 2.291, de 23 de novembro de 2022, Lei nº 2.309 de 21 de dezembro de 2022 e normas deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas contidas no presente edital e será coordenado pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por meio da Portaria nº 04/2023 de 11 de setembro de 2023, ficará instalada na Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizada na Rua Bonfim, nº 441, Centro, Camapuã/MS.

1.2 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de professor e monitor em atendimento as necessidades de recursos humanos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer em período acima de 15 dias consecutivos, em caráter temporário e de excepcional interesse da Administração Municipal de Camapuã/MS, durante o seu período de vigência, em atenção ao disposto na Lei 2.309/2022, sendo que o cargo/função, requisitos, atribuições, jornada de trabalho, a remuneração e a estimativa de vagas constam no Anexo I deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, terá validade por 12 meses, contados da data de publicação da homologação do resultado final, e poderá ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

1.3.1 A contratação fica limitada a cada período letivo, não podendo ocorrer durante as férias e/ou recesso escolar de 15 (quinze) dias entre os períodos letivos regulares, salvo necessidade imperiosa de reposição de aulas.

1.4 Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Mato Grosso do Sul.

1.5 O processo seletivo obedecerá ao cronograma constante do Anexo V deste Edital.

1.6 A seleção dos candidatos será realizada mediante a seguinte etapa:

a) Entrega de documentação presencial;

b) Avaliação de títulos, com base nos dados informados no Anexo.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2023 no Diário Oficial MS ASSOMASUL.

1.8 É vedada a contratação de servidores das Administrações Direta e Indireta, da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

1.9 Somente serão contratados os candidatos que, no ato da assinatura do contrato, apresentarem todos os documentos elencados no item 8.3.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São Requisitos para participar do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL 01/2023:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Não possuir antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 anos;
- Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a vaga, de acordo com o cargo e função pretendida conforme Anexo I;
- Não acumular cargo ou emprego público das esferas federal, estadual ou municipal, salvo acumulação admitida na Constituição Federal e desde que haja compatibilidade de horários;
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

2.2 Os candidatos que não preencherem os requisitos serão automaticamente eliminados.

2.3 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos no item 3.1.

2.4 O candidato que prestar declaração falsa e/ou inexata terá sua inscrição cancelada e em consequência, anulada todos os atos ainda que aprovada(o), mesmo que o fato for constatado posteriormente.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão inteiramente gratuitas e realizadas na sala de reunião do térreo do Paço Municipal, localizado a Rua Bonfim, nº 441, centro, nos dias 13, 14, 16 e 17 de novembro de 2023 das 08h00min até as 12h00min. As informações prestadas no ato da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – EDITAL 01/2023 o direito de eliminar aquele que preenche-la de forma incorreta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou em desacordo com a documentação exigida no item 5.1, sem prejuízo das sanções administrativas civis e penais aplicáveis.

3.1.1 Será permitida a inscrição por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade devidamente autenticados do candidato e do procurador. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas a Ficha de Inscrição.

3.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste edital.

3.2.1 Candidato para o cargo de professor no ato da inscrição poderá optar por até 2 (duas) funções de seu interesse de acordo com sua habilitação, observado os pré-requisitos necessário para o cargo/função constante no Anexo I, desde que sejam acumuláveis, haja compatibilidade de horários e a carga horária total do servidor não ultrapasse o limite total de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2.2 Os professores efetivos/concursados em 20h na Rede Municipal de Ensino ou outra Rede de Ensino, também poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, optando por apenas 1 (uma) única função para mais 20h, desde que acumuláveis, haja compatibilidade de horário e a carga horária total do servidor incluídas a do cargo efetivo e a decorrente da suplência não ultrapasse o limite total de 40 (quarenta) horas semanais.

3.2.2.1 É vedado aos professores efetivos/concursados em 20h na Rede Municipal de Ensino ou outra Rede de Ensino, no ato da inscrição, fazer a opção para mais de 1 (uma) função, sob pena de indeferimento das inscrições.

3.2.3 Candidato ao Cargo de Monitor deverá optar por apenas 1 (uma) função de seu interesse de acordo com sua formação, observado os pré-requisitos necessário para o cargo/função constante no Anexo I, sendo vedada neste caso a inscrição em mais de 1 (uma) função sob pena de indeferimento das inscrições.

3.2.4 Do indeferimento por duplicidade dos itens 3.2.2 e 3.2.3, não cabe recurso.

3.3 Após a inscrição do candidato não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.4 A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2023, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5 Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;

3.6 A efetivação da inscrição do candidato somente ocorrerá após o preenchimento de todos os campos obrigatórios, confirmação da inscrição e liberação do protocolo de inscrição, o qual deverá permanecer em posse do candidato.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para funções do processo seletivo simplificado público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.2 Em cumprimento a Lei Complementar nº 2.309/2022 - Estatuto dos Servidores Municipais ser-lhes-á reservado 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

4.3 Para as vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo simplificado, será observado o mesmo critério definido no item 7.2, observado inclusive o número de candidatos já nomeados.

4.4 Consideram-se pessoas portadoras de necessidade especial aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.5 Os candidatos portadores de necessidade especial, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

4.6 Quando o cálculo para o número de vagas mencionadas no item 4.2 resultarem em número fracionário será adotado o critério de arredondamento estipulado em lei.

4.7 As vagas oferecidas aos portadores de necessidades especiais não preenchidas serão destinadas aos candidatos não portadores de necessidades especiais, obedecendo-se à ordem de classificação.

4.8 Quando da admissão, a junta médica indicada pela Comissão de Organização e Avaliação terá decisão terminativa sobre o grau de deficiência e as condições de capacidade ou incapacidade para o exercício do cargo.

4.9 Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.

4.10 O candidato inscrito como portador de necessidade especial deve cumprir os demais requisitos exigidos para participação no presente processo seletivo, devendo ainda, especificar sua situação/condição no ato da Inscrição.

4.10.1 Deverá ser anexado junto com as demais cópias dos documentos exigidos para a prova de títulos, o laudo médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID10, bem como a provável causa da deficiência.

5. DA SELEÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

5.1 O critério de seleção será objetivo, por meio de prova de títulos específicos na área de atuação, e experiência profissional na área, e será aplicada conforme pontuação no anexo IV, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I) Documentos para inscrição:

a) Documento de identificação com foto expedido por órgão público;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Documento de comprovação da escolaridade (diploma e histórico escolar, certificado/declaração de conclusão ou histórico escolar), em conformidade com os pré-requisitos para cada cargo de acordo com a função conforme pré-requisitos Anexo I deste edital;

d) Para portadores de deficiência, Laudo médico conforme item 4.10.1 deste edital.

II) Documentos para a prova de títulos:

a) Diploma ou Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar, na área da educação e que não seja pré-requisito para o cargo em que concorre.

b) Certificado ou declaração de conclusão de curso de qualificação e capacitação profissional relacionados ao cargo/função a que concorre a uma vaga com carga horária e quando dispor, porcentagem de aproveitamento.

c) Declaração do Chefe Imediato, em papel timbrado e, devidamente assinado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício) que comprovem tempo de serviço prestado no cargo/função a que concorre a vaga, em que conste o período de início e término da atuação, na ocorrência de períodos em aberto (onde não haja o registro de término), deverá ser apresentada declaração atualizada indicando que o profissional ainda se encontra em exercício.

5.1.1 Os documentos utilizados como pré-requisitos para inscrição do cargo de acordo com a função não poderão ser utilizados novamente para atribuição de pontos.

5.1.2 Nos certificados de comprovação de cursos realizados pelo candidato deverão conter, minimamente, o nome da instituição ofertante, o nome do curso, o período de realização (com data de início e término) e a duração em horas.

5.1.3 Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.

5.1.4 Os títulos com certificação digital estarão passíveis de confirmação de autenticidade pelo site da Instituição que os forneceram, de acordo com as informações apresentadas nos documentos, motivo por que deverão estar em condições perfeitas para a referida conferência, uma vez que, se não for possível, serão desconsiderados.

5.1.5 Tempo de serviço prestado no cargo/função, na área de atuação (não será pontuado o tempo concomitante, independente das redes pública ou privada);

5.2 Deverão ser entregues em um único ato, cópia dos documentos e títulos, sendo que toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope sem timbre de responsabilidade do candidato.

5.2.1 Deverá conter na frente do envelope a identificação externa do destinatário e do remetente, conforme anexo II e III.

5.2.2 O candidato receberá documento comprobatório do número de páginas que foram entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada para o recebimento dos títulos (anexo III), as folhas serão vistas e em seguida o envelope será lacrado na frente do candidato.

5.2.3 Após o recebimento do envelope, nenhum documento poderá ser adicionado ou substituído.

5.2.4 Caso o candidato não efetue a entrega da documentação exigida na forma do item 5.1 ensejará no indeferimento da inscrição.

5.3 A Prova de títulos valerá no mínimo 0 (zero) e no máximo 100 (cem) pontos, sendo de caráter classificatório, realizada de acordo com o disposto no anexo IV.

5.4 A análise e avaliação de títulos serão feitas pela Comissão de Organização e Avaliação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2023.

5.4.1 Fica reservado a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado solicitar, a qualquer momento, documentos originais para comprovação de titulação.

6. DOS RECURSOS

6.1 Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento de inscrição;

b) da publicação com erro ou omissão.

6.2 Os recursos deverão ser interpostos em data fixada conforme anexo V deste edital.

6.3 O recurso deverá ser digitado, constando a qualificação completa do recorrente, dirigido a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, sendo que o protocolo da interposição do recurso deve ser realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer localizada na Rua Bonfim, 441, centro na cidade de Camapuã/MS, devidamente fundamentado, no prazo consignado no anexo V, das 08h:00m às 12h00m.

6.4 Não será objeto de análise, no Recurso, documento "novo", ou seja, aquele que não foi enviado à época da inscrição, devendo os documentos a serem anexados ao recurso servirem para esclarecer ou complementar os dados dos títulos apresentados ou das declarações já entregues.

6.5 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) dirigido a Comissão de Organização e Avaliação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2023, digitado em duas vias, e assinado;

b) estar fundamentado e com argumentos lógicos, objetivos e consistentes;

6.6 Os recursos que não preencherem os requisitos dispostos nos subitens acima serão indeferidos.

6.7 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final.

7.2 Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional.

7.3 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

a) obtiver maior pontuação em Formação Profissional;

b) obtiver maior pontuação em Cursos de Capacitação Profissional (área da educação);

c) obtiver maior pontuação em Tempo de Serviço;

d) tiver maior idade.

7.4 O resultado do processo seletivo será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e será publicado no Diário Oficial MS ASSOMASUL, conforme cronograma anexo V.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão convocados para contratação por meio de ato publicado em Diário Oficial do Município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, obedecendo-se, em todo caso, rigorosamente, à ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo simplificado constante deste Edital.

8.1.1. A atribuição de aulas temporárias para o cargo de professor, em Regime de Suplência, ocorrerá após a confirmação de lotação de todos os professores efetivos.

8.2 O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

8.3 O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (RG);

b) Comprovante de Escolaridade;

c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);

d) Título de Eleitor;

e) Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

h) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

i) Certificado Militar (para os homens);

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

l) Certidão Negativa Eleitoral;

m) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

n) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

o) Atestado de Saúde Ocupacional;

p) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);

q) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;

r) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

8.3.1 Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;

8.3.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

8.3.3 A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato.

8.4 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, mediante contrato administrativo nos termos do Art.37, inciso IX da Constituição Federal.

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1 O processo seletivo terá validade pelo período de 12 (doze) meses, a contar da homologação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer publicado no Diário Oficial MS ASSOMASUL, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos legais.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O processo seletivo, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

10.2 Tratando-se de processo seletivo para a contratação temporária, a aprovação no mesmo gera ao candidato apenas expectativa de direito de ser contratado. Em qualquer caso, uma vez autorizada à contratação, o candidato será convocado de acordo com a sua classificação, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e nos termos elucidados por este edital.

10.3 Será eliminado o candidato que não cumprir os requisitos deste Edital;

10.4 O candidato será responsável pela exatidão e veracidade das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidades ou falsidades em qualquer declaração e/ ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, o candidato terá o contrato encerrado.

10.5 O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 01/2023, bem como, pelo acompanhamento

no Diário Oficial MS ASSOMASUL.

10.6 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgado, relativo ao processo seletivo simplificado, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção.

10.7 Será admitida apenas uma inscrição por candidato, caso ocorra, será considerada a inscrição que tiver sido realizada primeiro.

10.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório ou declaração com a classificação ou participação do referido processo seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial MS ASSOMASUL.

10.9 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer formalizará a convocação através de Edital de convocação do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL 01/2023, devendo o candidato convocado apresentar-se na data, horário e local indicado, sob sua inteira responsabilidade.

10.10 O candidato selecionado nos termos deste edital que não se apresentar na data e horário estabelecido no Edital de Convocação será considerado desistente, seguindo a convocação do candidato subsequente pela ordem de classificação.

10.11 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer reserva-se ao direito de convocar e nomear os candidatos, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação e o prazo de validade estabelecido no item 9, de acordo com suas necessidades, serviços e disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para tal.

10.12 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, o que se dará por publicação oficial de Edital Complementar.

10.13 Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem a partir deste Edital serão remetidos, apreciados e resolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

10.14 Para dirimir todas as questões decorrentes deste edital, elege-se o foro da Comarca de Camapuã - MS. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Camapuã/MS, 1º de novembro de 2023.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Selma Maria Rodrigues Ramires

PREFEITO MUNICIPAL

Manoel Eugênio Nery

ANEXO I

Cargo / Função	Pré-requisitos	Atribuições	Carga Horária Semanal	Vencimento Base	Quantidade vagas
Professor / Arte	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Artes, Artes Visuais ou Educação Artística, acompanhado de Histórico Escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	a) atuar na Educação Básica nas Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental; b) planejar e ministrar as aulas em conformidade com o currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, o Projeto Político Pedagógico da escola e legislação inerente ao exercício do cargo/função; c) diagnosticar as dificuldades de aprendizagem dos estudantes e propor estratégias de melhorias; d) avaliar o desempenho dos estudantes por meio de estratégias e instrumentos, com o intuito de melhorar a aprendizagem;	Até 20 (vinte) horas semanais, podendo a convocação ser realizada em carga horária inferior e estar distribuída entre os turnos matutino, vespertino e noturno (se houver), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	O professor temporário perceberá pela convocação, remuneração conforme estabelecido em Tabela Salarial dos Professores em vigência, correspondente a Classe A, e ao nível de formação/escolaridade do profissional.	CR*
Professor / Educação Física	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Educação Física, acompanhado de Histórico Escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	e) contribuir para a elevação dos níveis da qualidade do ensino ofertado na unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS; f) colaborar com as atividades da escola em articulação com as famílias e com a comunidade; g) participar das formações continuadas ofertadas pela unidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e demais atribuições previstas no Regimento Escolar;			
Professor / Anos Iniciais do Ensino Fundamental	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental acompanhado de Histórico Escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	h) preencher cotidianamente o diário online; i) manter o planejamento de aulas atualizados na plataforma do diário online; j) cumprir os prazos de atividades, avaliações, entrega de relatórios e outros prazos estabelecidos; k) participar dos Conselhos de Classe e de reuniões estabelecidas;			
Professor / Educação Infantil	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em Educação Infantil acompanhado de Histórico Escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para os Anos Iniciais do ensino Fundamental, acompanhado de Histórico Escolar, com Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Infantil, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.	l) cumprir a carga horária semanal; m) participar de projetos extracurriculares; n) apresentar-se com vestimenta adequada para o ambiente escolar.			

<p>Professor / Atendimento Educacional Especializado</p>	<p>DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial acompanhado de Histórico Escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acompanhado de Histórico Escolar, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, com Pós-Graduação Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em uma das áreas da Educação Especial: Psicopedagogia, Atendimento Educacional Especializado, Educação Inclusiva ou Educação Especial, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.</p>	<p>a) identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos da educação especial;</p> <p>b) realizar o estudo de caso dos alunos público-alvo da educação especial, para subsidiar a elaboração e execução do plano de atendimento educacional especializado para os alunos público-alvo da educação especial;</p> <p>c) acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, na sala de aula e em outros ambientes da instituição de ensino, aos alunos matriculados, público-alvo da educação especial;</p> <p>d) organizar o atendimento aos alunos na sala de recursos multifuncionais, quanto ao número e tipo de deficiência, individual ou em grupo;</p> <p>e) acompanhar a funcionalidade e estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais, para elaboração de estratégias e disponibilização de recursos de acessibilidade;</p> <p>f) facilitar e mediar o uso dos recursos de tecnologia assistiva, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos e promover-lhes autonomia e participação;</p> <p>g) estabelecer articulação e orientar os professores da sala de aula regular e a família, para a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades da unidade de ensino e atividades extraclasses;</p> <p>h) manter atualizados os registros do plano de atendimento educacional especializado, mesmo que o aluno não frequente a sala de recursos multifuncionais;</p> <p>i) atender às solicitações de entrega de relatórios semestrais e final, com o desenvolvimento e avaliação dos alunos que frequentam a sala de recursos multifuncionais e dos que não possuem acompanhamento especializado em sala de aula;</p> <p>j) responsabilizar-se pela manutenção, controle e funcionamento dos equipamentos, mobiliários e materiais da sala de recursos multifuncionais;</p> <p>k) participar de cursos, seminários, palestras, formações e de todos os eventos promovidos pela SECTEL, quando lhe for solicitada a presença;</p> <p>l) promover a interação e a integração, na sala de aula regular e nos diferentes espaços escolares, nos eventos promovidos pela SECTEL, em diferentes datas, horários e locais, do aluno público-alvo da educação especial, mesmo que ele não frequente a sala de recursos multifuncionais;</p> <p>m) elaborar, em parceria com o professor regente, a partir das necessidades específicas descritas no estudo de caso do aluno, o plano educacional individualizado, baseado no referencial curricular previsto para o ano letivo do aluno, quando este não tiver acompanhamento pedagógico especializado;</p> <p>n) auxiliar o professor regente e os profissionais de apoio na elaboração do plano educacional individualizado;</p> <p>o) contemplar com estudo de caso, plano de atendimento educacional especializado e o plano educacional individualizado, todos os alunos público-alvo da educação especial, frequentes ou não aos atendimentos educacionais especializados nas salas de recursos multifuncionais;</p> <p>p) cumprir atribuições constantes na Resolução SECTEL e Deliberação CME referente a Educação Especial em vigência.</p>	<p>Até 20 (vinte) horas semanais, podendo a convocação ser realizada em carga horária inferior e estar distribuída entre os turnos matutino, vespertino, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.</p>	<p>O professor temporário perceberá pela convocação, remuneração conforme estabelecido em Tabela Salarial dos Professores em vigência, correspondente a Classe A, e ao nível de formação/escolaridade do profissional.</p>	<p>CR*</p>
<p>Monitor / Atendente da Educação Infantil</p>	<p>Ensino Médio Completo.</p>	<p>a) cuidar e educar crianças matriculadas na Educação Infantil, orientando e auxiliando-as no seu processo de desenvolvimento;</p> <p>b) garantir a segurança das crianças na Instituição, observando a saúde e o bem estar, prestando os primeiros socorros quando necessário;</p> <p>c) executar trabalhos rotineiros, tais como: vestir, trocar, alimentar e brincar com as crianças;</p> <p>d) dar banho nas crianças e cuidar de sua higiene em geral;</p> <p>e) auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama, adequando o ambiente às necessidades das crianças;</p> <p>f) servir alimentos sempre que necessário, de acordo com as especificidades dos grupos etários;</p> <p>g) cuidar e conservar os instrumentos, brinquedos e utensílios;</p> <p>h) promover horários de repouso, de acordo com as necessidades individuais e de cada faixa etária;</p> <p>i) respeitar as etapas do desenvolvimento infantil;</p> <p>j) promover e auxiliar atividades lúdicas pedagógicas, proporcionando aprendizagens significativas para as crianças;</p> <p>k) levar ao conhecimento da direção qualquer incidente, dificuldade ou assuntos relevantes ocorridos, comunicando também aos professores;</p> <p>l) auxiliar na manutenção da disciplina;</p> <p>m) conhecer, seguir e aplicar propostas pedagógicas da escola;</p> <p>n) participar das reuniões pedagógicas e administrativas, reunião dos pais, encontro de formação, seminário e outros, promovidos pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer mesmo que ocorra em horário extraclasse;</p> <p>o) cumprir com o horário de acordo com as necessidades da unidade escolar;</p> <p>p) participar ativamente de atividades extraclasse e do processo de integração da escola, família e comunidade;</p> <p>q) contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino;</p> <p>r) executar tarefas afins.</p>	<p>40 (quarenta) horas semanais.</p>	<p>R\$1.586,85</p>	<p>CR*</p>

<p>Monitor / Assistente Educacional Inclusivo</p>	<p>Curso de Magistério ou Normal Médio Completo, ou Ensino Médio Completo acompanhado de declaração de matrícula e frequência no Curso de Magistério ou Normal Médio (a partir do Módulo II) ou declaração de matrícula e frequência em curso de graduação de ensino superior em Pedagogia ou Normal Superior (a partir do 3º Semestre.</p>	<p>a) atuar na sala de aula e nos espaços físicos das unidades de ensino para viabilizar o acesso aos alunos público-alvo da educação especial aos conhecimentos e conteúdos curriculares por meio da adequação de atividades didático-pedagógicas e da disponibilização de recursos de acessibilidade referentes aos alunos que atender no período de trabalho, sob a orientação e supervisão do professor regente e do professor do atendimento educacional especializado;</p> <p>b) promover a interação e a inclusão do aluno na sala de aula, nos diferentes espaços da unidade de ensino, e em eventos promovidos pela SECTEL, quando lhe for solicitada a presença;</p> <p>c) organizar as estratégias e os recursos, a partir das necessidades específicas descritas no estudo de caso do aluno e sondagem, para a elaboração do plano educacional individualizado, com base no planejamento do professor regente, em consonância ao referencial curricular previsto para o ano letivo do aluno sob a orientação e supervisão do professor regente e do professor do atendimento educacional especializado;</p> <p>d) registrar o processo de desenvolvimento da aprendizagem do aluno, com anotações das intervenções e adequações didático-pedagógicas e os resultados alcançados, por meio de diário de bordo e relatório bimestral;</p> <p>e) compilar, periodicamente, as intervenções pedagógicas e os resultados do desenvolvimento da aprendizagem do aluno, por meio de portfólio, para subsidiar o professor regente no processo avaliativo durante o período letivo;</p> <p>f) participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais reuniões que se fizerem necessárias, a fim de que haja a troca de informações importantes para o desempenho do aluno;</p> <p>g) auxiliar na higiene, alimentação e mobilidade do aluno na unidade de ensino e em atividades escolares externas;</p> <p>h) participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela SECTEL;</p> <p>i) atender aos alunos público-alvo da educação especial, designados pelo técnico responsável da SECTEL, nos espaços físicos das unidades de lotação e outros espaços quando houver necessidade e/ou for solicitado pelo técnico da SECTEL e/ou Equipe Pedagógica da Unidade de Ensino;</p> <p>j) realizar trabalho itinerante na unidade de ensino, atender aos estudantes de mais de uma sala no mesmo período, supervisionado por um professor, quando o técnico da SECTEL responsável pela Educação Especial, por meio de avaliação, concluir que beneficiará os alunos público-alvo da educação especial;</p> <p>k) elaborar, seguir e executar todos os instrumentos pedagógicos que se fizerem necessários ao pleno desenvolvimento escolar dos alunos público-alvo da educação especial sempre que solicitados ao profissional de apoio, em qualquer tempo, considerando que o atendimento a esses alunos não se apresenta de forma estanque, pois é dinâmico e flexível.</p>			
--	---	--	--	--	--

CR*: VAGAS CADASTRO RESERVA**ANEXO II**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER		FICHA DE INSCRIÇÃO	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2023			
CARGO/FUNÇÃO:			
<input type="checkbox"/> Professor / Arte			
<input type="checkbox"/> Professor / Educação Física			
<input type="checkbox"/> Professor / Ensino Fundamental Anos Iniciais			
<input type="checkbox"/> Professor / Educação Infantil			
<input type="checkbox"/> Professor / Atendimento Educacional Especializado			
<input type="checkbox"/> Monitor / Atendente da Educação Infantil			
<input type="checkbox"/> Monitor / Assistente Educacional Inclusivo			
DADOS PESSOAIS			
Nome: (preencher nome completo, sem abreviatura e com letra legível)			
Data de Nascimento:		RG:	Órgão Emissor:
/ /			UF:
CPF:		Telefone Fixo:	Telefone Celular:
Endereço:		Bairro:	
Complemento:		UF:	CEP:
Cidade:			
Email:			
É Portador de Necessidades Especiais:			
<input type="checkbox"/> Não			
<input type="checkbox"/> Sim – especificar			
<input type="checkbox"/> Declaro que conheço e aceito as condições descritas no Edital nº. 01/2023 que rege este Processo Seletivo na legislação pertinente.			
<input type="checkbox"/> Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e, se convocado, para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.			
Camapuã MS, ____/____/____ Horário: _____			
Assinatura do Candidato: _____			

ANEXO III

COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2023	
Nome do Candidato:	
Função a que concorre:	
<input type="checkbox"/> Professor / Arte	
<input type="checkbox"/> Professor / Educação Física	
<input type="checkbox"/> Professor / Ensino Fundamental Anos Iniciais	
<input type="checkbox"/> Professor / Educação Infantil	
<input type="checkbox"/> Professor / Atendimento Educacional Especializado	
<input type="checkbox"/> Monitor / Atendente da Educação Infantil	
<input type="checkbox"/> Monitor / Assistente Educacional Inclusivo	
Números de folhas entregues e vistas:	
Assinatura do responsável pelo recebimento:	
Assinatura do Candidato:	
Camapuã MS, _____ / _____ / _____ Horário: _____	

ANEXO III

COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2023	
Nome do Candidato:	
Função a que concorre:	
<input type="checkbox"/> Professor / Arte	
<input type="checkbox"/> Professor / Educação Física	
<input type="checkbox"/> Professor / Ensino Fundamental Anos Iniciais	
<input type="checkbox"/> Professor / Educação Infantil	
<input type="checkbox"/> Professor / Atendimento Educacional Especializado	
<input type="checkbox"/> Monitor / Atendente da Educação Infantil	
<input type="checkbox"/> Monitor / Assistente Educacional Inclusivo	
Números de folhas entregues e vistas:	
Assinatura do responsável pelo recebimento:	
Assinatura do Candidato:	
Camapuã MS, _____ / _____ / _____ Horário: _____	

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
PARA CARGO DE MONITOR

Itens	Títulos	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Formação Profissional: Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de nível superior, na área da educação, devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo histórico escolar.	15	15
	Cursos técnicos, pós-graduação (com carga horária mínima de 360 horas) na área da educação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	10	10
02	Cursos de Capacitação Profissional (na área da educação) serão considerados comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área da educação, realizados a partir de janeiro de 2020 até 30/09/2023, observando-se: Com carga horária igual ou superior a 100 horas com duração mínima de 12 dias e no mínimo 75% de aproveitamento;	5	15
	Com carga horária igual ou superior a 50 horas com duração mínima de 6 dias e no mínimo 75% de aproveitamento;	4	16
	Com carga horária igual ou superior a 20 horas com duração mínima de 3 dias e no mínimo 75% de aproveitamento.	2	8
	Comprovante de participação em palestras, seminários, congressos ou outros eventos na área da educação, com carga horária igual ou superior a 8 horas, realizados a partir de janeiro de 2020 até 30/09/2023.	3	12
03	Tempo de Serviço no Cargo/Função a que concorre a uma vaga: Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), que comprovem tempo de serviço prestado no Cargo/Função em que consiste o período de início e término da atuação. A pontuação é contada por ano, ou fracionada pelos meses de serviço prestado.	6	24
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 pontos	

PARA CARGO DE PROFESSOR

Itens	Títulos	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
01	Formação Pessoal: Certificado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu em nível de Doutorado na área de educação ou multidisciplinar, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da tese.	15	15
	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado na área de educação ou multidisciplinar, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de curso, desde que acompanhada dos respectivos histórico escolar e ata de defesa da dissertação.	12	12
	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, na área da educação, reconhecido pelo Ministério da Educação, ou declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, desde que não constitua pré-requisito para a inscrição do candidato.	10	10
	Diploma, certificado ou declaração original de conclusão de curso superior na área da educação, acompanhado do respectivo histórico escolar, desde que não constitua pré-requisito para a inscrição do candidato.	8	8

02	Cursos de Capacitação Profissional (na área da educação) serão considerados comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área da educação, realizados a partir de janeiro de 2020 até 30/09/2023, observando-se:	4	12
	Com carga horária igual ou superior a 100 horas com duração mínima de 12 dias e no mínimo 75% de aproveitamento;	3	9
	Com carga horária igual ou superior a 50 horas com duração mínima de 6 dias e no mínimo 75% de aproveitamento;	1	4
	Com carga horária igual ou superior a 20 horas com duração mínima de 3 dias e no mínimo 75% de aproveitamento.	2	6
03	Tempo de Serviço no Cargo/Função a que concorre a uma vaga:		
	Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), que comprovem tempo de serviço prestado no Cargo/Função em que consiste o período de início e término da atuação. A pontuação é contada por ano, ou fracionada pelos meses de serviço prestado.	6	24
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		100 pontos	

ANEXO V

CRONOGRAMA	
Etapa	Datas previstas
Divulgação do Edital	6 a 12 de novembro de 2023.
Inscrição e entrega de documentação do Processo Seletivo	13, 14, 16 e 17 de novembro de 2023.
Resultado	28 de novembro de 2023.
Interposição de Recurso	29 de novembro de 2023.
Resultado Final e Homologação	11 dezembro de 2023.

Matéria enviada por **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**

Execução Financeira**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 177/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022****PROCESSO Nº 172/2022****CONTRATADO: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 177/2023, Processo nº 172/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2022.

Camapuã-MS, 01 de novembro de 2023.

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS